



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro
Caridade do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025 - PRORROGAÇÃO

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2025, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA **R6 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, COM ESTIMATIVA PARA 2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua João José de Sousa, s/n, Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Cleivanilson José de Carvalho**, portador(a) do CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP-PI.

CONTRATADA: R6 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (R6 CONSTRUCOES E LOCACOES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.430.072/0001-49**, com sede na Avenida Miguel Sady, nº 515, Sala 01, Bairro: São Cristóvão, Cep: 64.052-320, Teresina, PI – E-mail: r6construcoesloc@gmail.com Telefone: (86) 9.8907-0946, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA**, CPF nº 465.327.478-90.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 050/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 002/2025**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 15/04/2025, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS. Essa prorrogação encerra-se quando uma das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado permanecendo o mesmo valor do contrato firmado entre as partes, valor total de R\$ **1.457.484,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro
Caridade do Piauí-PI
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.

2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 do Art. 107 da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, FPM, ISS, ICMS, FMS, FUS, FME, FUNDEB, QSE, FMAS, OUTROS**, do exercício financeiro de 2026, no Elemento de Despesa **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2026, e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 14 de abril de 2026.

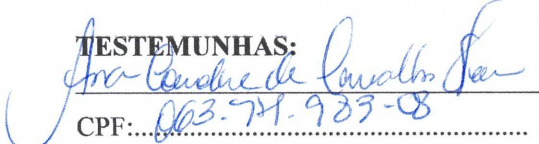
CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:8052619530
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304


MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI
Cleivanilson José de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA:46532747890
Assinado de forma digital por LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA:46532747890

R6 CONSTRUCÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob nº **21.430.072/0001-49**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 063.741.983-8


CPF: 091.814.793-07